



PARECER ÚNICO Nº 0924577/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 35056/2013/003/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR:	Plastcor do Brasil Ltda.	CNPJ:	04.704.457/0002-19		
EMPREENDIMENTO:	Plastcor do Brasil Ltda.	CNPJ:	04.704.457/0002-19		
MUNICÍPIO:	Cachoeira de Minas	ZONA:	Urbana		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	SAD 69	LAT/Y	22º 20' 51,37"S	LONG/X	45º 46' 35,45"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL:	Rio Grande	BACIA ESTADUAL:	Rio Sapucaí		
UPGRH:	GD 5 - Região da Bacia do Rio Sapucaí	SUB-BACIA:	Rio Sapucaí Mirim		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): C-09-02-4 Facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados) C-02-06-2 Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança. F-02-06-2 Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP				
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ecotimiza Engenharia e Assessoria Ambiental LTDA Thiago Francisco Salles Galvão Leite		REGISTRO: CNPJ: 22.820.458/0001-20 CREA-MG: 89005/D			
RELATÓRIO DE VISTORIA: 132/2015			DATA: 01/10/2015		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra – Gestora Ambiental	1.372.419-0	
Fábia Martins de Carvalho – Gestora Ambiental	1.364.328-3	
Cátia Villas Boas Paiva – Gestora Ambiental	1.364.293-9	
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.364.210-3	
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.680-1	
De acordo: Anderson Ramiro de Siqueira – Diretor Regional de Controle Processual	1.051.539-3	



1. Introdução

O empreendimento **Plastcor do Brasil Ltda.**, cujo CNPJ é 04.704.457/0002-19, formalizou o processo administrativo **PA nº 35056/2013/003/2015** requerendo **Licença de Operação em Caráter Corretivo** em 30/07/2015. Foi informado no Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) que a empresa se encontra em operação desde 08/04/2014.

A atividade de “*Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança*”, vide código **C-02-06-2**, possui potencial poluidor degradador **Médio** e por ter área útil de 0,8184 ha e número de empregados igual a 39 seu porte também é **Médio**, enquadrando-se como **Classe 3**. A atividade de “*Facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados)*”, código **C-09-02-4**, possui potencial poluidor degradador **Médio** e por ter 3400 unidades processadas/dia seu porte também é **Médio**, enquadrando-se como **Classe 3**. A atividade de “*Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP*”, vide código **F-02-06-2**, possui potencial poluidor degradador **Médio** e por ter capacidade de armazenagem igual a 8m³ seu porte é **Pequeno**, enquadrando-se como **Classe 1**.

O empreendimento também desenvolve a atividade de facção e confecção de roupas, peças de vestuário e artefatos diversos de tecidos sintéticos (plásticos), sem lavagem, sem tingimento e com outros acabamentos. Essa atividade não é listada na DN 74/04, no entanto conta com a colaboração de 33 funcionários e tem uma produção diária de 3.920 peças. Essa atividade é considerada não passível de regularização ambiental.

A vistoria para subsidiar as análises deste processo foi realizada em 01/10/2015, vide relatório nº 132/2015.

Os estudos ambientais representados pelo Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados sob a responsabilidade do Engenheiro Ambiental Thiago Francisco Salles Galvão Leite, registro no CREA MG nº 89005/D e Anotação de Responsabilidade Técnica nº 14201500000002579943.

Em 02/03/2016 foram solicitadas informações complementares cujas respostas foram protocoladas em 12/05/2016.

Consta nos autos do processo, folha 20, o certificado de regularidade do empreendimento no Cadastro Técnico Federal (CTF), registro nº 6023484, bem como, folha 127, o status do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), em que o corpo de bombeiros aguarda correções para fins de aprovação.



Os estudos que subsidiaram este parecer foram elaborados pelo responsável elencado acima, conforme ART apresentada nos autos. Portanto, as recomendações técnicas e legais, bem como as medidas mitigadoras estão descritas conforme documentos constantes no processo. Quando as mesmas forem sugeridas pela equipe interdisciplinar ficará explícito no parecer da seguinte forma: “A SUPRAM Sul de Minas recomenda/determina”.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento **Plastcor do Brasil Ltda.** descrito no processo administrativo PA nº 35056/2013/003/2015 e instalada no município de Cachoeira de Minas é uma filial, cuja Matriz encontra-se instalada na cidade de Limeira, estado de São Paulo.

A empresa localiza-se na Avenida Vice-Prefeito João Teixeira da Costa, nº 1500, bairro Santa Bárbara, em Cachoeira de Minas – MG, nas coordenadas geográficas 22°20'51,37" S e 45°46'35,45" W. A Figura 1 abaixo mostra a localização do empreendimento.

A área total do empreendimento é de 24.200 m², com área construída ocupada pelas edificações cobertas é de aproximadamente 4.200m² e área útil de 8.184m².



Figura 1 – Vista aérea da Plastcor, objeto desta licença de operação em caráter corretivo.

A área encontra-se inserida na área urbana. A vizinhança é dada pela existência de casas populares.



Com a implantação da empresa surgiu um vetor de crescimento para a mesma direção e hoje já se encontram outros parcelamentos de solo com destinação ao loteamento, conforme se pode verificar ao lado direito da Plastcor na foto da Figura 2.

No projeto deste loteamento encontra-se o sistema de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial que a Plastcor também faz uso.



Figura 2 – Foto da vista norte da Plastcor, mostrando a ocupação por moradias à esquerda e o início de um loteamento à direita da foto.

A Plastcor do Brasil Ltda – Unidade Cachoeira de Minas é uma empresa especializada em desenvolver diversos produtos de proteção individual, principalmente a base de couro, plástico, borracha e algodão.

A empresa conta com a colaboração de aproximadamente 152 funcionários, dos quais 115 trabalham no turno de 7h às 17h de segunda a sexta-feira e os demais 25 em 3 turnos, de 6 às 14h, de 14 às 22h e de 22 às 6h, de segunda à sábado e 12 nos turnos de 6 às 15:48 h e 8 às 18 h de segunda a sexta-feira.

Os colaboradores são distribuídos conforme a atividade, sendo essas denominadas: PVC (Borracha), Couro, Impermeável e Apoio.

Os principais equipamentos utilizados no processo industrial são:

- 77 máquinas de costura
- 10 máquinas de solda de plástico
- 2 tesouras elétricas
- 9 balancins pequenos
- 2 balancins grandes



- 2 máquinas de corte com escâner para couro
- 1 linha de produção de luvas de PVC automática
- 2 linhas de produção de luva de PVC manual
- 1 compressor com potência de 20 HP.

Os principais produtos que a Plastcor – Unidade Cachoeira fabrica são luvas de couro/raspa, luvas de borracha, capas de chuva, vestuário impermeável para motociclista e cintos ergonômicos. As principais matérias primas utilizadas no empreendimento são: couro e raspas, impermeável, ilhós, resina e plastificante.

2.1 Descrição dos Processos Produtivos

2.1.1 Linha do PVC

A linha de PVC tem dois produtos: as luvas de PVC que são fabricadas em diversos tamanhos, comprimento e texturas, e as máscaras panorâmicas. O processo produtivo da Luva de PVC consiste no recebimento de matérias primas, almoxarifado, corte do forro, costura do forro, acabamento do forro, enformar, imersão (plastsol), secagem, desenformar, inspeção, acabamento, embalagem e expedição. O processo de secagem é realizado em estufas alimentadas por gás GPL. Para alimentar este setor o empreendimento possui um tanque externo que armazena a resina vegetal com capacidade máxima de 25.000 kg.

As fotos a seguir mostram parte do processo produtivo da luva de PVC.



Figura 3 – Materia prima



Figura 4 – Mistura de Plastsol



Figura 5 – Luva de PVC

O processo produtivo da Máscara Panorâmica de PVC consiste no recebimento de matérias primas, almoxarifado, casa de mistura (plastsol), enchimento de moldes, desmoldar, acabamento do PVC, corte e moldagem do acrílico, montagem da máscara, inspeção, embalagem e expedição. Foi informado em vistoria que este setor está em processo de desativação.

As fotos a seguir mostram parte do processo produtivo da Máscara Panorâmica de PVC.



Figura 6 – Enchimento do molde com o plastsol



Figura 7 – Montagem das máscaras panorâmicas

2.1.2 Linha de Couro

O processo produtivo do couro consiste no recebimento de matérias primas (peles de couro/raspa já amaciada), corte (em balancim ou em máquinas de corte não linear), costura, inspeção, acabamento, embalagem e expedição.

A raspa de couro utilizada no processo produtivo é adquirida pronta para o corte, não sendo necessário qualquer tratamento prévio. No setor de corte são utilizados dois tipos de maquinário: o balancim e o scanner a laser.

O setor de costura consiste de máquinas simples e são utilizados alguns materiais de acabamento tal como fitas coloridas e outros detalhes.

As fotos a seguir mostram parte do processo produtivo Luvas em Couro.



Figura 8 – Balancim de corte de couro



Figura 9 – Setor de costura

2.1.3 Linha de Impermeável

A linha de impermeável tem quatro produtos: capa de chuva, avental, conjunto motoqueiro e coletes sinalizadores/cinto ergonômico. Apesar de serem quatro os produtos, o processo produtivo é similar a todos, exceto o colete/cinto que é costurado ao invés de soldado.

O processo produtivo dos impermeáveis consiste no recebimento de matérias primas, almoxarifado, corte, solda (costura nos coletes/cintos), acabamento (fixação de botões), inspeção, embalagem e expedição.

As fotos a seguir mostram parte do processo produtivo dos Impermeáveis.



Figura 10 – Matéria prima

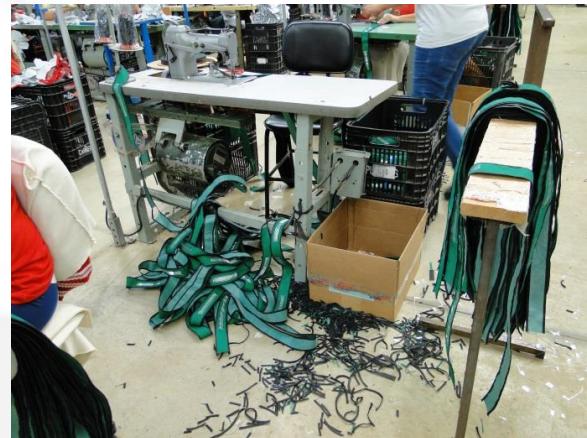


Figura 11 – Costura do colete

A energia elétrica é fornecida pela CEMIG, com uma demanda de aproximadamente de 200KWh/mês.

O empreendimento necessita de ar comprimido no setor de PVC e este é fornecido por um compressor da marca Chiaperini, modelo COPA 20, que consiste de compressor a parafuso, com potência de 20hp.



O empreendimento faz uso de energia térmica para secar as luvas de PVC, utilizando gás GLP para realizar combustão e liberar calor. O mesmo é armazenado em quatro cilindros de 2m3, totalizando o armazenamento de 8m3.



Figura 12 – Base de armazenamento de GLP

O empreendimento possui local específico, denominado de sala de mistura, para a produção da principal matéria prima do setor de PVC, o chamado Plastsol, resultado da mistura plastificante, resina e outros insumos.

Os plastificantes e os demais insumos são fornecidos em tambores metálicos de 200L, e estes são armazenados atrás do setor de expedição, em local sem movimentação de empilhadeiras.

A resina fica armazenada em tanque de 25m3, localizado em área externa. Esse material é recebido em caminhão tanque que transfere o material por bomba instalada no caminhão. O plastsol é produzido na sala de mistura em bateladas. O material homogeneizado é transportado para um reservatório de distribuição. A distribuição do plastsol a partir do reservatório até a etapa de imersão dos moldes na linha de produção é realizado através de tubulação de 60 mm.



Figura 13 – Tanque reservatório de resina utilizada no plastsol



3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O fornecimento de água ao empreendimento é realizado através da concessionária local, COPASA, com volume máximo demandado estimado em 100 m³/mês.

4. Descrição dos impactos potenciais e respectivas medidas mitigadoras

4.1 Emissões atmosféricas

Não há geração de emissões atmosféricas no empreendimento.

4.2 Drenagem pluvial

No empreendimento as águas pluviais são provenientes do pátio, estacionamento e telhado do galpão. A água é devidamente coletada por canaletas sem que haja nenhum tipo de contaminação e conduzidas para bacias de dissipação/infiltração. O volume excedente à capacidade das bacias é lançado na rede de drenagem pluvial do município.

O sistema de bacia de dissipação/infiltração é constituído por 06 (seis) bacias com capacidade de armazenar 5m³ de água cada. Essas estruturas foram construídas através da escavação direta no solo.

4.3 Efluente sanitário

O empreendimento possui uma Estação de Tratamento de Efluente constituída por uma unidade de fossa séptica seguida por filtro anaeróbio, ambas com capacidade para 10m³, vide Figura 14.



Figura 14 – Sistema Fossa Séptico – Filtro Anaeróbio



Foi apresentado um laudo referente ao mês de março de 2016 que comprova a eficiência deste sistema em que todos os resultados de saída atendem aos limites descritos na DN CPAM/CERH nº 01/2008.

O efluente tratado é lançado na rede coletora de esgotos da concessionária local.

4.4 Efluente industrial

No processo produtivo deste empreendimento não há geração de efluente industrial.

4.5 Ruídos

A minimização do ruído ambiental na área de influência do empreendimento é realizada através do programa de manutenção preventiva dos equipamentos e maquinários. Trata-se de um processo contínuo de melhoria, aperfeiçoamento técnico e operacional.

As medições visando determinar os níveis atuais do ruído gerado pelas atividades do empreendimento foram realizadas segundo procedimentos estabelecidos pelas normas ABNT NBR 7731, NBR 10151 e pela Lei Estadual 10.100 de 17/01/1990 e em condições operacionais pela de operação do empreendimento.

Foram realizadas medições no período diurno e noturno conforme estabelecido pela legislação em vigor. O empreendimento opera nos 3 turnos, tendo as máquinas e equipamentos operando a pleno vapor no horário de funcionamento das 7:00 às 17:00h, e no período noturno operando o setor de corte de couro por escâner a laser.

No laudo apresentado nos autos do processo, datado de Julho/2015, os níveis de ruído no ambiente exterior do recinto foram inferiores a 70 (setenta) decibéis- dB(A), estando de acordo com a Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.

4.6 Resíduos

A Tabela 1 abaixo apresenta a origem, taxa de geração e disposição final dos resíduos da Plastcor do Brasil Ltda.



Tabela 1 – Gestão de Resíduos Sólidos no empreendimento

Denominação	Origem	Resíduos				Disposição Final			Obs.:	
		Classe	Taxa de Geração (Kg/mês)	Quantidade estocada na Empresa (Kg/mês)	Quantidade Destinada (Kg/mês)	Forma(*)	Transportador			
							Razão Social	Endereço completo		
Papel/Papelão	Escritório	2	200	0	200	RECICLAGEM	ASSOCIAÇÃO DOS CATADEORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E AMIGOS DO MEIO AMBIENTE	RUA BOLIVAR PRADO, N°423, BAIRRO ROSARIO, CACHOEIRA DE MINAS	ACLAMA	
Materiais contam. Óleo	Manutenção	1	15	0	15	COOPROCESSAMENTO	PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	ROD. FERNÃO DIAS KM 702-ENGENHO DA SERRA-LAVRAS-MG	PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	
Lixo Doméstico	Administração/Produção	2	250	0	250	ATERRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS	
Epis ,Papelão, Estopas (Contaminados)	Produção	1	100	0	100	COOPROCESSAMENTO	PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	ROD. FERNÃO DIAS KM 702-ENGENHO DA SERRA-LAVRAS-MG	PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA	

5. Autorização para Intervenção Ambiental

Não é objeto do presente parecer, autorizar intervenção ambiental ou supressão de vegetação para operação do empreendimento.

6. Controle Processual

Trata-se de pedido de licença de operação em caráter corretivo para a regularização ambiental da atividades de “facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados)”, “fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc., inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança”, e “base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, formalizado e instruído com a documentação exigida pela legislação.

O Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008 que estabelece normas para licenciamento ambiental, determinando que na fase de LO, deve ser demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento:

“Art. 14. O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento.

§ 2º A demonstração da viabilidade ambiental do empreendimento dependerá de análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e



estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores, ou quando for o caso, AAC."

Realizada consulta no Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, foi gerada a CERTIDÃO Nº 0931546/2016, através da qual se verifica a inexistência de débito de natureza ambiental e, portanto, o processo está apto para deliberação da URC.

Os valores para indenização dos custos de análise do processo de licenciamento, conforme planilha elaborada nos moldes da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125, de 28 de julho de 2014, foram devidamente recolhidos.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº. 13/95 (fl. 42/43).

O local de funcionamento do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais, segundo Declaração emitida pela Prefeitura Municipal (fl. 17).

O empreendimento está localizado em propriedade urbana, sendo desnecessária a regularização da reserva legal, não sendo verificada qualquer intervenção em área de preservação permanente ou supressão de vegetação nativa para sua instalação.

Os recursos hídricos necessários para a operação do empreendimento advêm de concessionária local.

Apresentou (fls.20) Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, sob o registro nº 6023484, válido.

No FCE consta informação de que o empreendimento opera desde 08/04/2014. Assim, foi lavrado o Auto de Infração Nº. 48.226 por instalar/operar atividade potencialmente poluidora sem prévio licenciamento ambiental.

Conforme Deliberação Normativa nº. 17, de 17 de dezembro de 1996, a validade da Licença de Operação deverá ser de 06 (seis) anos.

DE ACORDO COM PREVISÃO DO DECRETO ESTADUAL Nº. 44.844/2008, EM SEU ANEXO I, CÓDIGO 124, CONFIGURA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA GRAVÍSSIMA DEIXAR DE COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE ACIDENTES COM DANOS AMBIENTAIS ÀS AUTORIDADES AMBIENTAIS COMPETENTES. NO CASO DE ACIDENTE ENTRE EM CONTATO COM O (NEA SISEMA) (31) 98223947 e (31) 9825-3947



7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento Plastcor do Brasil Ltda para as atividades de “*Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança*” (C-02-06-2), “*Facção e confecção de artefatos diversos de couros(exclusive calçados)*” (C-09-02-4) e “*Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP*” (F-02-06-2), no município de Cachoeira de Minas-MG pelo prazo de **6 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Plastcor do Brasil Ltda**.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Plastcor do Brasil Ltda**.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da **Plastcor do Brasil Ltda**

Empreendedor: Plastcor do Brasil Ltda

Empreendimento: Plastcor do Brasil Ltda

CNPJ: 04.704.457/0002/19

Município: Cachoeira de Minas

Atividade: Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança; Facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados); Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

Código DN 74/04: C-02-06-2, C-09-02-4 e F-02-06-2

Processo: 35056/2013/003/2015

Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Plastcor do Brasil Ltda

Empreendedor: Plastcor do Brasil Ltda

Empreendimento: Plastcor do Brasil Ltda

CNPJ: 04.704.457/0002/19

Município: Cachoeira de Minas

Atividades: Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança; Facção e confecção de artefatos diversos de couros (exclusive calçados); Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP.

Códigos DN 74/04: C-02-06-2, C-09-02-4 e F-02-06-2

Processo: 35056/2013/003/2015

Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária	Vazão média, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, DBO*, DQO*, Surfactantes (ABS) e sólidos em suspensão totais.	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram- Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;
 - A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.